



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



LEI DE Nº 276/2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, CONSEQUENTEMENTE, DESMEMBRANDO ESTAS ATIVIDADES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criada a Secretaria Municipal de CULTURA, DESPORTO E TURISMO – SECULT, e, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas a afluência, promoção, divulgação e ao fortalecimento das atividades de lazer, culturais e turísticas em Ulianópolis.

Parágrafo Único – Ficam as atividades da Secretaria Municipal de CULTURA, DESPORTO E TURISMO – SECULT desmembradas da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º- A Secretaria Municipal de CULTURA, DESPORTO E TURISMO – SECULT, terá a seguinte estrutura:

- 1- Secretário(a) Municipal de CULTURA, DESPORTO E TURISMO – SECULT
- 2- Coordenadoria Geral;
- 3- Departamento de CULTURA;
 - 3.1- Biblioteca Pública;
- 4- Departamento de DESPORTO
- 5- Departamento de TURISMO

Art.3º- Caberá ainda à Secretaria Municipal de CULTURA, DESPORTO E TURISMO – SECULT, buscar e formalizar convênios e parcerias através de projetos para captação de recursos na esfera federal, estadual, ONG's e setores privados.

Art.4º- Colocar em prática o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Ulianópolis.

Parágrafo Único – O Calendário de Eventos Oficiais do Município de Ulianópolis será Regulamentado pelo Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



Art.5º- Fica desmembrada a receita consignada em Orçamento destinado à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para uma parte da atual Secretaria, ora criada, podendo o Prefeito, inclusive, abrir Crédito Especial para garantir a instalação e manutenção da presente Secretaria Municipal de CULTURA, DESPORTO E TURISMO – SECULT.

Art.6º- Realizar reformas, adequações e construir espaços para o atendimento das atividades de CULTURA, DESPORTO E TURISMO – SECULT em nosso Município.

Art.7º – Incentivar, divulgar e apoiar financeiramente a fruição e as manifestações CULTURA, DESPORTO E TURISMO – SECULT do Município.

Art.8º- Preservar e proteger o patrimônio municipal CULTURA, DESPORTO E TURISMO – SECULT.

Art.9º- Destacar as riquezas ecológicas para o implemento do ecoturismo no Município.

Art.10- Promover simpósios, conferências, debates, fóruns, seminários, palestras nas áreas de CULTURA, DESPORTO E TURISMO – SECULT.

Art.11- Potencializar os eventos tradicionais do Município.

Art.12- Fazer levantamento CULTURA, DESPORTO E TURISMO – SECULT do Município.

Art.13- Os cargos previstos no Artigo 2º, desta Lei, serão Cargos em Comissão, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art.14- O Cargo de Coordenador (a) Geral será preenchido por profissional que tenha conhecimento específico comprovado sobre CULTURA, DESPORTO E TURISMO – SECULT.

Art.15- As despesas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2010.

Art.16- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, em 13 de Setembro de 2010.


Jonas dos Santos Souza
Prefeito Municipal